



LEI Nº 6.286, DE 19 DE MAIO DE 2022

Institui o Memorial Virtual em homenagem às vítimas fatais da Covid-19 e o Mural Virtual de Homenagem aos profissionais da saúde que trabalharam durante a pandemia, no âmbito do Município de Valinhos, e dá outras providências.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído no âmbito do Município de Valinhos o Memorial Virtual em homenagem às vítimas fatais da Covid-19 e o Mural Virtual de Homenagem aos profissionais da saúde que trabalharam durante a pandemia.

Art. 2º O memorial e o mural, objetos da presente lei, devem ser implantados de forma virtual, por meio de sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, em memória e reverência às vítimas acometidas pela referida doença, bem assim aos servidores que atuaram na área da saúde durante esse período, e tem por objetivos precípuos:

- I - preservar a memória das vítimas da pandemia do Covid-19;
- II - prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;



- III - registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia que teve uma repercussão mundial;
- IV - oferecer aos munícipes, aos familiares e amigos de vítimas do Covid-19 um local de homenagem;
- V - laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do Covid-19.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
19 de maio de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos


LUIZ GABRIEL SIGNORELLI
Secretário da Saúde


FÁBIO MARINHO SILVA DE MEDEIROS
Secretário de Tecnologia e Qualidade

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 10.685/22-PMV.



Evandro Regis Zani

Departamento Técnico-Legislativo/GP

Diretor

Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores André Cavicchioli Melchert e Fábio Aparecido Damasceno.